



**PARECER Nº 01 2017**

**DA MESA DIRETORA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2016, QUE "DENOMINA 'LINDBERG AZIZ CURY' O AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL".**

**AUTOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**  
**RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

## **I — RELATÓRIO**

A Mesa Diretora é chamada a exame do Projeto de Resolução nº 36/2016, de iniciativa do Deputado Raimundo Ribeiro, por meio do qual se pretende dar ao auditório desta Casa o nome de Lindberg Aziz Cury.

O autor afirma que a proposição "visa prestar uma justa homenagem aquele que foi o grande defensor das eleições diretas de 1982...". O parlamentar lembra a trajetória de Lindberg, nascido em Anápolis e radicado em Brasília desde 1959: ajudou a consolidar a Associação Comercial do Distrito Federal, sendo seu presidente por 17 anos; foi fundador e presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis, Peças e Acessórios; foi senador pelo PL de 2001 a 2003; período em que lutou pela criação do Fundo Constitucional para o Distrito Federal; foi Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Por ter sido um defensor atuante do desenvolvimento de nossa capital, o autor roga o apoio dos pares para que seja aprovada a homenagem a Lindberg Aziz Cury, dando seu nome ao auditório da Câmara Legislativa.

É o relatório.

## **II — VOTO DO RELATOR**

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 39, § 1º, IV, determina:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA



**Art. 39.** À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º Na direção dos trabalhos legislativos, cabe especialmente à Mesa Diretora:

(...)

IV – emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria;

(...)”

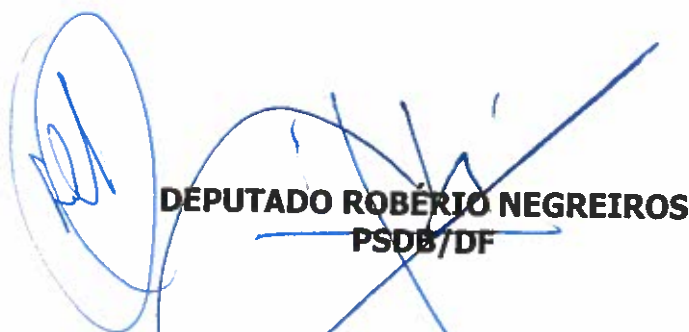
A proposição sob exame trata de dar denominação a determinado espaço no edifício-sede da Câmara Legislativa. Nos termos regimentais, portanto, cabe a este Colegiado o exame do mérito da matéria. Esse exame, muito mais do que avaliar se o homenageado merece tal consideração, deve observar, criteriosamente, se estão atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, requisitos essenciais á nova norma.

O auditório é também objeto do PR 19/2011, cuja finalidade é dar o nome de Presidente José de Alencar Gomes da Silva. Não obstante e sem desmerecer a importância que o ex-vice-Presidente teve para a nação brasileira, há que se ponderar que o ex-senador Lindberg Aziz Cury foi imprescindível para a história da construção do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do DF.

Nesse contexto, há que se registrar que a proposta é conveniente e oportuna e mesmo sem uma norma regulamentadora, o espaço pode ser denominado a qualquer tempo pelos deputados distritais.

Ante todo o exposto, não há obstáculos incontornáveis, que dizem respeito ao espectro de análise desta Mesa Diretora e que impeçam que o Projeto de Resolução nº 36/2016 prospere, o que nos leva a votar por sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS**  
**PSDB/DF**